



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2022**PROCESSO Nº 21000.020265/2020-56****CONTRATO Nº 02/2021, celebrado em 08/01/2021****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **OSAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.762.200/0001-14, sediada na Avenida Lineu de Paula Machado, 370, Bairro Jardim Everest, em São Paulo/SP, na Cidade de São Paulo/SP - CEP 05601-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo, em função de erro material, retificar o subitem 4.1 da "Cláusula Quarta – Despesa" do Termo de Apostilamento nº 49/2021 (SEI [19045398](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO

3.1. A redação do subitem 4.1 da "Cláusula Quarta – Despesa" do Termo de Apostilamento nº 49/2021 passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:**4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1 As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em R\$ 386.993,71 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 31.601,24 (trinta e um mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) referente ao exercício de 2021, R\$ 175.022,28 (cento e setenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao exercício de 2022, R\$ 175.022,28 (cento e setenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$5.347,90 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) referente ao exercício de 2024.

(...)

Leia-se:**4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1 As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em R\$ 133.859,63 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 15.395,48 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente ao exercício de 2021, R\$ 58.340,76 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) referente ao exercício de 2022, R\$ 58.340,76 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$ 1.782,63 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente ao exercício de 2024.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Apostilamento nº 49/2021, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 58, inciso I, e no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas corrige erro material. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e não expressamente alteradas por este Termo.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 02/06/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21962458** e o código CRC **FDDF1CA9**.

Referência: Processo nº 21000.020265/2020-56

SEI nº 21962458

Criado por [larissa.almeida](#), versão 2 por [larissa.almeida](#) em 01/06/2022 08:45:55.